



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 251, de 28 de março de 1956 =

- Dispõe sobre revigoração de crédito -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revigorado para o corrente exercício
o crédito especial aberto pela Lei Municipal nº 219, de 5 de
abril de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de março de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura -
Municipal, aos 28 de março de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
-Diretor Geral da Secretaria-

Leitura
pág. 1264